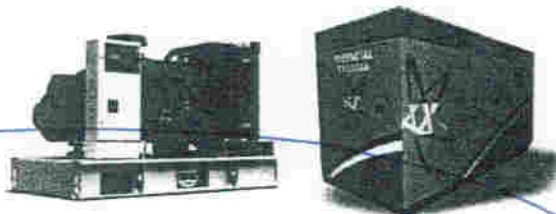




Locação e Vendas
de Geradores



203 -
cobrar no condomínio a
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº C0140-2014
partir de janeiro/2015

01 – Das Partes

Essencial Energy Rental Ltda., na Rua do Centro – Camilópolis Santo André – SP, inscrita no CNPJ sob o número, telefone (011) 4997-5033, doravante denominada LOCADORA e Condomínio Edifício Maison Verte, localizada na Rua Alagoas, 676, Bairro Higienópolis, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.183.859/0001-09, I.E Isento, doravante denominada LOCATÁRIA, resolvem firmar entre si o presente contrato de locação do(s) equipamento(s) abaixo descrito(s).

02 - Objeto

Locação de um Grupo Gerador Elétrico movido à diesel com Potência de 50 KVA em regime Stand by e 45 KVA em regime contínuo de trabalho, carenado e silenciado, Projeto de Instalação completo e Manutenções Preventiva e Emergencial quando necessários com fornecimento de Mão de Obra, e substituição de Partes e Peças quando necessário.

03 – Local de entrega e utilização dos geradores

Condomínio Edifício Maison Verte, localizada na Rua Alagoas, 676, Bairro Higienópolis, São Paulo – SP.

04 – Períodos de Locação

O período de locação para o valor mensal apresentado é de 60 meses.

05 - Reajuste

Após os doze meses de locação, o contrato será reajustado usando-se como base a variação do IGPM dos doze últimos meses, e assim sucessivamente a cada doze meses que se passar também será reajustado pelo mesmo índice.

06 - Valor da Locação e Demais Condições de Pagamentos

O valor de locação mensal acertado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo período de 60 meses.

Dentro do valor de mensal de locação está incluída a manutenção do equipamento, bem como, todas as partes/peças para manter o bom funcionamento dentro do período do contrato.

[Handwritten signature]
1



*Locação e Vendas
de Geradores*



A parcela mensal do aluguel e respectivos encargos serão pagos através de cobrança bancária, enviada para o endereço e local indicado pela LOCATÁRIA, com vencimentos da seguinte forma:

Primeira parcela na assinatura deste contrato, demais parcelas a cada 30 (trinta) dias.

Em caso de atraso de pagamento, a locadora poderá aplicar uma multa de 5% sobre o valor mensal, além de juros de 0,5% ao dia limitado a 10% do valor da mensalidade.

Caso ocorra inadimplência de pagamento de mais de 02 parcelas consecutivas, o contrato será rescindido e aplicado os termos de penalidade previstos na cláusula PENALIDADES PELA RESCISÃO DO CONTRATO.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

Executar a manutenção preventiva mensal do equipamento, substituindo se necessário todas as partes e peças que forem necessárias para o bom funcionamento do equipamento;

Atender em até 24 horas o acionamento que poderá ser feito por escrito pela locatária para correção de qualquer parte peça que for constatado como defeituosa;

Instalar o equipamento conforme previsto no projeto inicial aprovado pelas partes;

Capacitar o pessoal apontado pelo locatário (até 06 profissionais) para operação básica do equipamento;

Entregar documentação técnica necessária do equipamento a locatária;

Transferir a propriedade do equipamento tão logo a locatária comprove o pagamento da última parcela, ou em qualquer tempo que seja comprovada o pagamento de todas as parcelas, mesmo que em antecipação;

Negociar um contrato de manutenção do equipamento após a transferência do mesmo, caso seja solicitado pela LOCATÁRIA.

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

Conservar o local onde o equipamento foi instalado limpo e organizado;

Permitir o acesso de funcionários identificados da LOCADORA ao local onde o equipamento estiver instalado;

Avisar a LOCADORA sobre qualquer anormalidade encontrada no equipamento, sendo que a comunicação emergencial pode ser feita por telefone, porém deve ser confirmada em seguida por email aos profissionais indicado pela LOCADORA;

Não efetuar qualquer procedimento e/ou manutenção no equipamento, se não aquelas instruídas pela LOCADORA;



*Locação e Vendas
de Geradores*



Não permitir qualquer procedimento e/ou manutenção de qualquer profissional de outra empresa;

Efetuar o pagamento mensal especificado no contrato.

9 - DIREITOS DA LOCADORA

Efetuar qualquer manutenção que a LOCADORA julgue necessário no período do contrato;

A LOCADORA poderá em qualquer tempo reincidir o contrato caso constate que a LOCATÁRIA não cumpriu qualquer termo de suas obrigações ou responsabilidades;

10 - DIREITOS DA LOCATÁRIA

Exigir a organização e limpeza do local onde os técnicos da LOCADORA, efetuarão as manutenções;

Exigir a qualquer tempo a identificação comprovada dos técnicos a serem enviados pela LOCADORA, tanto para os trabalhos de instalação como durante as manutenções programadas e emergenciais;

Solicitar a LOCADORA um contrato de manutenção quando a propriedade do equipamento for transferida para a LOCATÁRIA;

11 - RESCISÃO DO CONTRATO

Contrato poderá ser rescindido caso as duas partes entrem em comum acordo;

Seja constatado por qualquer uma das partes o não cumprimento das obrigações e responsabilidades;

Caso o contrato venha a ser rescindido pela LOCADORA por qualquer descumprimento das obrigações e responsabilidades da LOCATÁRIA, e ou por decisão da LOCATÁRIA, aplicar-se-á os termos de penalidades descritas nos termos abaixo:

12 - PENALIDADES PELA RESCISÃO DO CONTRATO

Caso o contrato venha a ser rescindido pela LOCATÁRIA ou por descumprimento das obrigações da LOCATÁRIA, as penalidades abaixo serão aplicadas pelos termos e condições abaixo:

Rescisão do contrato nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato:

A LOCATÁRIA deverá pagar uma penalidade equivalente à 12 (doze) meses adicionais do contrato, e a LOCADORA desinstalará o equipamento e os materiais de instalação aplicados para o funcionamento e os transportará para suas instalações;



*Locação e Vendas
de Geradores*



Rescisão do contrato no período do 13º (décimo terceiro) ao 24º (vigésimo quarto) mês de vigência do contrato:

A LOCATÁRIA deverá pagar uma penalidade equivalente à 06 (seis) meses adicionais do contrato, e a LOCADORA desinstalará o equipamento e os materiais de instalação aplicados para o funcionamento e os transportará para suas instalações;

Rescisão do contrato no período do 25º (vigésimo quinto) ao 59º (quinguentésimo nono) mês de vigência do contrato:

A LOCATÁRIA deverá pagar uma penalidade equivalente à 03 (três) meses adicionais do contrato, e a LOCADORA desinstalará o equipamento e os materiais de instalação aplicados para o funcionamento e os transportará para suas instalações.

13 – Transferência dos geradores após 60 meses

Ao final do período de sessenta meses de locação, a locadora irá transferir o gerador ao custo da última parcela.

Esta transferência de ativos será realizada através de nota fiscal de venda de ativo da locatária para a locadora e, só será válida para o cumprimento do contrato em sua totalidade de sessenta meses.

14 – Seguro

Fica desde já acordado que o seguro dos equipamentos discriminados neste contrato será de responsabilidade da LOCATÁRIA, enquanto estes permanecerem em suas instalações.

15 – Frete

O transporte, içamento, carga e descarga dos equipamentos serão por conta da locadora.

16 – Condições Gerais do Contrato

A LOCATÁRIA declara receber os equipamentos que ora lhe são entregues em perfeito estado de conservação, uso e funcionamento, quando do efetivo recebimento.

1º - A LOCADORA será responsável, única e exclusivamente pelos equipamentos locados, não lhe cabendo qualquer outra responsabilidade durante ou após a vigência da locação, seja a que tudo for, por outros equipamentos não amparados pelo presente contrato, e que porventura se façam necessários às atividades ou obras da LOCATÁRIA e/ou terceiros por conta de danos acarretados por eventual paralisação dos equipamentos locados, qualquer que tenha sido a causa da paralisação dos mesmos.



*Locação e Vendas
de Geradores*



17 – Instalação e Início de Operação

No ato da entrega do gerador, será enviado um técnico da Essencial Energia para dar o Start up nos equipamentos, sendo que as despesas como (passagem aérea, hospedagem, transporte até o local onde se encontram os equipamentos) de inteira responsabilidade da LOCADORA.

18- Óleo diesel e consumíveis

Será de responsabilidade da LOCATÁRIA o fornecimento de óleo diesel para o funcionamento dos equipamentos.

Qualquer manutenção ou dano causado pela falta de qualidade do óleo diesel será custeada pela locatária.

Os filtros, óleos lubrificantes, partes e peças que se fizerem necessários para a boa conservação dos grupos geradores serão fornecidos pela LOCADORA.

19 - Manutenção

Correrá por conta da LOCADORA toda a manutenção dos Grupos Geradores, fornecendo, peças e mão de obra para realizar as manutenções preventivas e corretivas conforme manual dos fabricantes.

As despesas de movimentação dos técnicos para realizar as manutenções preventivas e corretivas dos Grupos Geradores que forem necessárias ficam por conta da LOCADORA.

Somente técnicos da LOCADORA, estão autorizados a manusear os equipamentos.

20 - Outras Obrigações e Responsabilidades da Locatária

Os equipamentos são de plena e legítima propriedade da LOCADORA, não podendo a LOCATÁRIA, durante a vigência deste instrumento, dispor, ceder, sublocar ou emprestar os equipamentos ora locados, nem tampouco modificar a instalação ou transferir os equipamentos do local indicado no preâmbulo deste instrumento, sem o prévio e expresse consentimento da LOCADORA, por escrito, respondendo perante esta como depositária fiel dos equipamentos, enquanto vigor o presente instrumento, para todos os efeitos legais.

As partes elegem o foro central da cidade de São Paulo, Comarca da Capital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e questões oriundas deste contrato de locação.

E por, estarem justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.



Locação e Vendas
de Geradores



Santo André, 15 de Julho de 2014.

2º SUBD
UTINGA - SP


Essencial Energy Rental Ltda. - EPP
Moyes Davi Benetti -
CPF: 058.592.908-45


Condomínio Edifício Maison Verte
Emerson Piovezan - Síndico
CPF Nº 056.781.028

(carimbo)

Testemunhas:

Nome Legível
Nº CPF:

Nome Legível
Nº CPF:

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito Santo André - Utinga -
Praça Rui Barbosa, 158 - Fone: 4995-2500 - Fax: 4995-2951
Augusto de Souza Araújo
Oficial Registrador

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MOYSES DAVI BENETTI
em documento com valor econômico, do fe.
Santo André, 23 de julho de 2014.
Em Testemunha da Verdade.

ROBERTO SPINELLI - [Assinatura Autorizada]
(Rtd 1: total R\$ 6,80) - Cod. [4022/611/16290678061]

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUB. CONSOLAÇÃO Bel Aldegar Fiori
AV. ANGÉLICA, 2180 - CEP: 02290-200 - SÃO PAULO/SP - FONE: (11) 2252-5500 / 2081-1525
Reconheço por semelhança a firma de: (1) EMERSON
PIOVEZAN, em documento com valor econômico, do fe.
São Paulo, 22 de julho de 2014.
Em Testemunha da Verdade.

Cód. [2015560511012200027184]
Válido somente com selo de autenticidade - R\$ 6,80

Iraní Gonçalves de Matos
Escrevente Designada

